a/ Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/ Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 672 de 31 de Dezembro de 1962

Abre crédito especial para pagamento de aluguel de prédio escolar.

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de cr$ 96.000,00 - noventa e seis mil cruzeiros - para pagamento ao Padre Artur Nunes, referente a alugueres do prédio da Escola Rural de Vila de Fátima, nos exercícios de 1959, 1960, 1961 e 1962, a razão de cr$ 2.000,00 por mês.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no



Guarazil S. Bastos

artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 96.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro 1962.

Antonio Xavier - Prefeito Municipal
Guarazil de Salles Bastos - Secretário